



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 189

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			37
Atos do Poder Executivo .....	1	20	
Casa Militar .....		23	
Secretaria de Estado de Governo .....	11	23	37
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		26	
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....		27	
Secretaria de Estado de Cultura .....		27	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		28	37
Secretaria de Estado de Educação.....	12	29	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	13	30	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		30	
Secretaria de Estado de Obras.....	14		39
Secretaria de Estado de Saúde .....	14	30	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....		31	40
Secretaria de Estado de Transportes .....	17	32	44
Secretaria de Estado de Turismo.....		33	44
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		33	45
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		34	45
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		34	46
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	18		46
Secretaria de Estado de Esporte.....	19	34	46
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		35	46
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		35	47
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		36	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19	36	48
Ineditoriais .....			48

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.221, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 360.000.871/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional de Sobradinho II crédito suplementar, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2011.  
123ª da República e 52ª de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						121.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO							
	99	33.90.15	0	100	121.000		
						121.000	
2011AC00287 TOTAL						121.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
190128/00001 11128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						121.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009891 6891 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II							
	26	33.90.30	0	100	121.000		
						121.000	
2011AC00287 TOTAL						121.000	

DECRETO Nº 33.222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.312.207,00 (dezessete milhões, trezentos e doze mil, duzentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 193.000.358/2011, 370.000.352/2011, 094.001.400/2011, 430.000.322/2011, 510.000.358/2011, 110.000.277/2011, 110.000.305/2011, 110.000.310/2011, 113.008.492/2011, 392.001.824/2011 e 390.000.570/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 17.312.207,00 (dezessete milhões, trezentos e doze mil, duzentos e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V, VI e VII.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos Convênios nº 700331/2008 MCT - CNPQ - FAPDF/GDF e nº 013/2008 – SO/TERRACAP, e pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.



ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	99	33.90.33	0	100	688	688
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						200.000
15.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 018780 8698 PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 1	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						76.159
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001518 0147 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	300	56.809	56.809
27.812.4000.1866 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO						
Ref. 010898 6593 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	100	7.022	7.022
27.812.4000.1988 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref. 013652 6794 (***) CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	12.328	12.328
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						143.000
11.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 017464 8430 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRABALHO						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	93.000	93.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 013130 6998 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	50.000	50.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO						100.000

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
26.128.2800.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011532 0675 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
26.782.2800.3060 CONSTRUÇÃO DE GARAGENS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 016928 0001 CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRÂNEAS NO SETOR COMERCIAL SUL						
VAGA DE ESTACIONAMENTO IMPLANTADA (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	25.000	25.000
26.782.2800.3060 CONSTRUÇÃO DE GARAGENS E ZONAS DE ESTACIONAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS						
Ref. 016929 0002 CONSTRUÇÃO DE GARAGENS SUBTERRÂNEAS NO SETOR HOSPITALAR SUL						
VAGA DE ESTACIONAMENTO IMPLANTADA (UNIDADE) 0	1	44.90.51	0	100	25.000	25.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.750.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011546 3515 (**)(***) RESTAURACAO DF-345, TRECHO BR-020						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	1.700.000	1.700.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 013770 7397 (**)(***) RESTAURAÇÃO DA DF-280 ENTRONCAMENTO DA BR-060 ATÉ A DIVISA COM GOIÁS/DF - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
26.782.2800.7453 CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS						
Ref. 015320 0001 (***) CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS - LIGAÇÃO ÁGUAS CLARAS/GUARÁ/EPIA						
VIA CONSTRUÍDA (M) 0	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						12.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017420 8710 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.90.11	0	100	12.000	
						12.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						470.000
16.452.1200.4033 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL-PPP						
Ref. 016949 0002 REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SETOR HABITACIONAL MANGUEIRAL						
ÁREA MANTIDA (UNIDADE) 0	14	33.90.39	0	100	300.000	
						300.000
28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Ref. 016955 0003 RETORNO DE FINANCIAMENTOS DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL	99	33.90.39	0	100	170.000	
						170.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						329.519
15.451.0202.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 017439 0024 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	329.519	
						329.519
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.854
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013613 7897 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	99	33.90.33	0	100	1.854	
						1.854
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						140.000
27.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010581 6975 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE ESPORTE						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	40.000	
	99	33.90.49	0	100	100.000	
						140.000
2011AC00278					TOTAL	5.754.968

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						400.000
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	31.90.11	0	100	400.000	
						400.000
2011AC00278					TOTAL	400.000

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						864.956
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010684 6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTÂNICO						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	27	44.90.51	0	131	864.956	
						864.956
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						10.292.283
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 010576 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	99	33.90.18	0	232	2.058.456	
	99	33.90.20	0	232	4.116.913	
	99	44.90.20	0	232	4.116.914	
						10.292.283
2011AC00278					TOTAL	11.157.239

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						47.290
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.33	0	100	2.542	2.542
04.122.3700.6061 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS						
Ref. 017426 6390 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS	99	33.90.39	0	100	44.748	44.748
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						277.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018941 8752 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	99	31.91.13	0	100	100.000	100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018946 7044 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	177.000	177.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL						160.000
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015369 8678 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	160.000	160.000
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						800.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017415 9643 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	99	33.90.36	0	100	130.000	130.000
	99	33.90.47	0	100	26.000	26.000
						156.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	644.000	644.000

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						644.000
18.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						140.000
Ref. 018840 9572 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	140.000	140.000
150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU						200.000
15.452.1050.2079 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018777 6117 (***) EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
LIXO COLETADO (T) 0	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						143.000
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 015375 8685 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.91.13	0	100	50.000	50.000
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013151 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	93.000	93.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						100.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 007398 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	31.90.96	0	100	100.000	100.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						2.750.000
26.122.2800.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013888 1264 (***) MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE E PRÓPRIOS DO DEPARTAMENTO DE						

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	33.90.39	0	100	295.000	295.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	60.000	
	99	33.90.36	0	100	50.000	
	99	33.90.39	0	100	611.000	
	99	33.90.47	0	100	8.000	
	99	33.91.39	0	100	40.000	
	99	44.90.52	0	100	850.000	1.619.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 017644 9542 APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.30	0	100	150.000	
	99	33.90.37	0	100	286.000	436.000
26.782.2800.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 001219 0001 (***) AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 013339 6972 PAGAMENTO DE PASEP - DER-DF	99	33.90.47	0	100	200.000	200.000
310101/00001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						262.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017398 8723 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	1	31.91.13	0	100	12.000	12.000
23.695.0189.4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA						
Ref. 017381 8531 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS						

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
NACIONAIS						
CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	250.000	250.000
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						526.809
15.127.0550.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL						
Ref. 016942 0003 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL						
LOTE REGULARIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	300	56.809	56.809
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 016956 7026 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	470.000	470.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						329.519
15.451.0202.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 017439 0024 FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	329.519	329.519
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						19.350
27.812.4000.3009 CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS						
Ref. 010715 0001 (**) CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS	99	44.90.92	0	100	19.350	19.350
2011AC00278					TOTAL	5.754.968

ANEXO VII DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						400.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000071 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	99	31.90.94	0	100	400.000	400.000
2011AC00278					TOTAL	400.000

## DECRETO Nº 33.223, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 54.017.306,00 (cinquenta e quatro milhões, dezessete mil, trezentos e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 133.000.389/2011, 135.000.685/2011, 150.002.613/2011, 391.000.874/2011 e 090.000.767/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 54.017.306,00 (cinquenta e quatro milhões, dezessete mil, trezentos e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	
Ref. 010133	0045	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	
		99	33.90.30
		0	100
			1.060.000
			1.060.000
26.243.2409.1227		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA	
Ref. 017603	8105	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÃO NA RODA	
		99	33.90.39
		0	100
			2.500.000
			2.500.000
190106/00001	11106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
			108.375

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	TOTAL

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			14.585.127
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 011752 7013 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GOVERNO NAS CIDADES	99	33.90.30	270.000
	99	33.90.39	227.677
			497.677
04.122.0100.9051 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS			
Ref. 017425 0005 PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	99	33.80.41	192.000
			192.000
04.122.0750.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO			
Ref. 013748 0007 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	100.000
			100.000
04.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref. 013388 7910 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.36	1.000
	99	33.90.39	133.950
			134.950
04.127.3000.2880 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 010121 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	5.000.000
	99	44.90.52	5.000.000
			10.000.000
15.451.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO			
Ref. 015140 6333 (***) COPA DE 2014	99	33.90.35	100.000
	99	33.90.39	500
			100.500

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010673 6984 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	4	44.90.52	0	100	3.391	3.391
13.392.1100.2483 PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS						
Ref. 010696 6329 PROMOÇÃO DA FESTA DO MORANGO NO INCRA 06 EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	52.080	52.080
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 015381 8813 REALIZAÇÃO DA FESTA DO LEITE DO CURRALINHO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	1.860	1.860
13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 013230 7727 REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO DO ESPÍRITO SANTO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	211	211
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013226 7875 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	7.000	7.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 010717 6941 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.52	0	100	21.800	21.800
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 010828 6946 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.52	0	100	7.600	7.600
27.812.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 011645 6332 (***) REFORMA DE ESTÁDIO EM BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	14.433	14.433

190108/00001	11108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA					450.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009390	6390	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA					
			6	33.90.39	0	100	200.000

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						200.000
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 009388	6388	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
	6	33.90.30	0	100	100.000	
	6	44.90.51	0	100	150.000	
						250.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL				260.679
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 017311	9792	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0				
	99	33.90.36	0	100	260.679	
						260.679
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				22.000.000
28.844.0001.9029		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA				
Ref. 010565	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA				
	99	32.90.21	0	100	4.711.166	
	99	32.90.21	0	101	5.702.834	
	99	46.90.71	0	100	11.586.000	
						22.000.000
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL				4.060
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 018939	7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
	99	31.90.96	0	100	4.060	
						4.060
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL				9.317.065
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 010788	0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP				
	99	33.90.14	0	100	50.000	
	99	33.90.30	0	100	250.000	
	99	33.90.33	0	100	50.000	
	99	33.90.36	0	100	250.000	
	99	33.90.39	0	100	150.000	
	99	33.90.47	0	100	40.000	
						790.000
26.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 010786	0010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	70.000	70.000
26.122.1501.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO				
Ref. 013053	0024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0				
	99	33.91.39	0	100	100.000	100.000
26.122.2800.2054		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO				
Ref. 010763	0002	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL				
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0				
	99	33.90.30	0	100	132.065	
	99	33.90.39	0	100	15.000	
	99	44.90.52	0	100	100.000	
						247.065
26.122.2800.2725		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO				
Ref. 000062	0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO				
		PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0				
	1	33.90.30	0	100	15.000	
	1	33.90.39	0	100	600.000	
						615.000
26.122.2800.3689		REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO				
Ref. 015092	0001	(***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL				
		TERMINAL REFORMADO (M2) 0				
	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
26.122.2800.4002		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DF				
Ref. 013436	0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL - SWAP				
		TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0				
	99	33.90.39	0	100	1.582.000	1.582.000
26.128.2800.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 011532	0675	CAPACITAÇÃO DE				

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						
	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
26.782.0250.1575 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL DO PROGRAMA BRASÍLIA INTEGRADA						
Ref. 011757 0002 (**)						
DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.35	2	100	1.200.000	
	99	44.90.51	2	100	1.933.000	
	99	44.90.52	0	100	280.000	
	99	44.90.52	2	100	720.000	
						4.133.000
26.782.0250.1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 011759 3716 (**)						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.51	2	100	1.750.000	1.750.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						7.292.000
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000476 0076						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
	99	33.90.37	0	100	2.000.000	
	99	33.90.39	0	100	2.212.000	
						4.212.000
26.128.2800.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011531 0017						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						
	99	33.90.14	0	100	5.000	
	99	33.90.33	0	100	5.000	
	99	33.90.39	0	100	50.000	
						60.000
26.131.2800.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000485 0025						
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
26.131.2800.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 013936 7910						
PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	10.000	10.000
26.782.2800.4082 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA						
Ref. 017429 0001						
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
2011AC00284						
					TOTAL	54.017.306

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						14.085.127
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.11	0	100	12.485.127	12.485.127
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000472 0040						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.94	0	100	1.600.000	1.600.000
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						108.375
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 010694 6949						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	54.151	54.151
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010719 6954						
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	0	100	52.624	52.624
25.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						
Ref. 010973 6919						
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	0	100	1.600	1.600

190108/00001	11108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA					450.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009395	6395	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTINA	6	44.90.51	0	100	250.000
27.812.4000.1866		CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO					250.000
Ref. 019437	9569	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO NO JARDIM RORIZ - PLANALTINA RA VI	6	44.90.51	0	100	200.000
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL					200.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					260.679
Ref. 017297	9794	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 0	99	33.50.39	0	100	260.679
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					22.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000097	0055					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	31.90.11	0	100	15.893.166	
	99	31.90.11	0	101	5.702.834	
						21.596.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000134	0063					
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	404.000	
						404.000
280208/28208	21208					
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						4.060
18.122.0100.8502						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018885	8744					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	31.90.92	0	100	4.060	
						4.060
200101/00001	26101					
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						4.077.065
26.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010788	0009					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES - SWAP	99	33.90.36	0	100	200.000	
	99	33.90.39	0	100	500.000	
						700.000
26.122.2800.2725						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						

Ref. 000062	0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO											
		PRÉDIO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	277.065						277.065
26.122.2800.4002		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DF											
Ref. 013436	0001	(***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL - SWAP											
		TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	200.000						200.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											
Ref. 007398	0019	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE											

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TRANSPORTES						
	99	31.90.96	0	100	2.900.000	
						2.900.000
200203/20203	26204					
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						12.532.000
26.453.0138.4976						
TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 016643	9532					
MANUTENÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL	99	33.90.39	0	100	5.332.000	
						5.332.000
26.453.2409.2277						
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA						
Ref. 019304	9620					
COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA-PASSE LIVRE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.200.000	
						7.200.000
2011AC00284					TOTAL	53.517.306

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001	32101					
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						500.000
09.273.0001.9004						
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 016850	9711					
COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIAS DOS EX-EMPREGADOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - LEI Nº 701/94	99	31.90.94	0	100	500.000	
						500.000
2011AC00284					TOTAL	500.000

## DECRETO Nº 33.224, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Tombamento dos Jardins de Burler Marx em Brasília, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro na Lei nº 47, de 2 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 25.849, de 17 de maio de 2005, nos termos do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, e considerando o que consta nos autos do processo 0150-002285/2009, DECRETA:

Art. 1º Ficam protegidos, pelo Governo do Distrito Federal, mediante tombamento, todos de autoria do paisagista Roberto Burler Marx:

I - O projeto original do paisagismo da Superquadra Sul 308 e a área implantada de aproximadamente 65.016,00 m²;

II - O projeto original dos jardins do Palácio do Itamaraty e a área implantada de aproximadamente 44.812,46 m²;

III - O projeto original dos jardins da Praça dos Cristais, localizada no Setor Militar Urbano e a área implantada de aproximadamente 108.024,00 m²;

IV - O projeto original dos jardins do Palácio da Justiça e a área implantada de aproximadamente 8.214,00 m²;

V - O projeto original dos jardins do Tribunal de Contas da União e a área implantada de aproximadamente 42.438,52 m²;

VI - O projeto original dos jardins do Palácio do Jaburu e a área implantada de aproximadamente 231.074,00 m²;

VII - O projeto original dos jardins do Teatro Nacional Claudio Santoro e a área implantada de aproximadamente 58.287,00 m²;

VIII - O projeto original do paisagismo do Parque Recreativo Dona Sara Kubitschek e a área implantada de aproximadamente 3.745.826,00 m², ficando mantidas as edificações existentes até a data da publicação deste Decreto;

IX - O projeto original dos jardins do Banco do Brasil, localizado no Setor Bancário Sul e a área implantada de aproximadamente 21.035,00 m².

Art. 2º Ficam definidas, como áreas de tutela dos bens tombados, as mencionadas no artigo anterior, os lotes e as vias limítrofes correspondentes a esses bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.040, de 14 de julho de 2011.

Brasília, 27 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.225, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 33.032, de 8 de julho de 2011, que cria Grupo de Trabalho para elaborar proposta de legislação que vise à elaboração de nova diretriz de desenvolvimento econômico para o Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 33.032, de 8 de julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado da Micro e Pequena e Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal;

V – Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN;

VI - Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

VII - Banco de Brasília S.A – BRB.

§1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico coordenará o Grupo de Trabalho.

§2º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a indicação do seu representante titular e suplente.

§3º Portaria do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal designará os representantes dos órgãos.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.226, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera Decreto nº 33.213, de 21 de setembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Art. 7º, do Decreto nº 33.213, de 21 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2011.”

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 33.227, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das agências e postos de atendimento da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das agências e postos de atendimento da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá ser fixado, no interesse da administração

pública, pelo período de seis horas diárias ininterruptas, de modo a garantir a prestação de serviço de atendimento ao público externo de forma contínua.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá, em caráter excepcional, autorizar os servidores que prestem serviço direto de atendimento ao público externo a cumprirem seis horas diárias de trabalho ininterrupto, totalizando trinta horas semanais, mediante dispensa parcial de ponto aos servidores cuja legislação estabeleça jornada de trabalho superior a essa.

§1º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, os quais observarão legislação específica.

§2º A prestação de serviço que exceda a carga horária prevista no caput, mas que não ultrapasse a jornada de trabalho a que esteja legalmente submetido o servidor, não enseja acréscimos remuneratórios ou pagamento de horas-extras.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal autorizada a adotar banco de horas, destinado ao controle do cumprimento da jornada de trabalho, desde que utilize controle eletrônico de frequência dos servidores, nos termos do art. 10, inciso II, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 27 de setembro de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

## PORTARIA Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o colete de identificação para o servidor da Secretaria de Estado de Governo, a ser utilizado em situações próprias que o exijam.

Art. 2º As especificações do colete de identificação são exclusivas da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU

## ANEXO I

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade descrever o colete de identificação dos servidores da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e regulamentar sua posse e uso.

Art. 2º O colete de identificação terá as cores cáqui e preto como predominantes.

Art. 3º O colete de identificação, objeto do presente Regulamento, é de uso exclusivo dos servidores da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 4º É vedado o uso do colete de identificação com características diversas das previstas neste Regulamento, podendo a utilização fora dos padrões acarretar sanções nas esferas civil, criminal e administrativa.

## ANEXO II

## MODELO DO COLETE A SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## FIGURA I – PARTE ANTERIOR DO COLETE



FIGURA 2 PARTE POSTERIOR DO COLETE

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 45, de 10 de junho de 2011, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2011, página 15, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

Na Portaria nº 50, de 06 de julho de 2011, publicada no DODF nº 130, de 07 de julho de 2011, página 23, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

Na Portaria nº 57, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF n. 137, de 18 de julho de 2011, página 36, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

Na Portaria nº 58, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, página 36, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

Na Portaria nº 59, de 15 de julho de 2011, publicada no DODF nº 137, de 18 de julho de 2011, página 36, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

Na Portaria nº 66, de 27 de julho de 2011, publicada no DODF nº 145, de 28 de julho de 2011, página 30, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

Na Portaria nº 67, de 27 de julho de 2011, publicada no DODF nº 145, de 28 de julho de 2011, página 30, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo Disciplinar...", LEIA-SE: "...Sindicância..."

### **COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011. (\*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22.580, de 3 de dezembro de 2001 e de acordo com o Decreto nº 22.167 e o artigo nº 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogação de todos os alvarás de funcionamento a título precário, transitório ou temporário a estabelecimentos cuja atividade não seja permitida pelas normas de zoneamento e uso locais, ou que não tenham caráter eminentemente transitório, concedidos com base nas leis nºs 1.171/1996, 4.151/2008 e 4.201/2008, declaradas inconstitucionais, ainda que seus prazos estejam em vigor. Alvarás nºs 00716/2009, 00721/2009, 00734/2009, 00735/2009, 00738/2009, 00741/2009, 00246/2009, 00748/2009, 00749/2009, 00754/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 185, de 22 de setembro de 2011, página 6.

### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:

De: UO:11.118 – Administração Regional do Lago Sul – RA XVI  
UG:190.118 – Administração Regional do Lago Sul – RA XVI

Para: UO:16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal  
UG:230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Programa de Trabalho: 13.392.1300.2007-9970 – Apoio a Realização do Evento Perc Brasil – Música e Cultura.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39	100	50.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas para Realização do Evento Perc Brasil – Música e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO Administrador Regional U.O. Cedente	ALEXANDRE PEREIRA RANGEL Titular da UO Favorecida Por delegação de competência
--	--

### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA CORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, inciso XXXIV, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional e ainda a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como base o resultado propiciado pela Licitação, modalidade Convite, de número 003/2011, referente ao processo 300.000.312/2011, que tem como objeto execução de Obras para reforma da quadra de areia, incluindo retirada de toda areia existente, criação de drenagem para águas pluviais, construção de três quiosques e quatro chuveiros, reaterro compactado das valas e fornecimento de areia lavada fina no Parque de Águas Claras, em Águas Claras/DF- Região Administrativa de Águas Claras/DF, consoante especificações do Convite e Proposta que passam a integrar o processo em epígrafe, RESOLVE:

Art. 1º Convoca a Empresa CVT – CONTRUTORA VELOSO E TRAJANO LTDA, a iniciar as obras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme Notas de Empenho 2011NE00117 e 2011NE00118 de 13 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

### **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

#### **SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58 de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 399, de 28 de julho de 2011, publicada no DODF nº 146, de 29 de junho de 2011, página 11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.009.187/2006.

Art. 2º Determinar a aplicação da Pena de Advertência ao servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo 080.031.464/2007.

Art. 2º Determinar a aplicação da Pena de Suspensão de 30 (trinta) dias à servidora. Entretanto, a pena não deverá ser aplicada, pois foi alcançada pelo instituto da prescrição do direito de punir.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante dos processos 464.000.225/2011, 468.000.204/2011, 468.000.589/2011, 468.000.592/2011, 468.000.676/2011, 473.000.282/2011, 473.000.268/2010 que consideraram que o dano sofrido pelo servidor não se configura em acidente em serviço, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 14, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante dos processos 468.000.419/2011, 468.000.622/2011, 476.000.804/2010 e 080.009.950/2009 que consideraram que o dano sofrido pelo servidor se configura em acidente em serviço, nos termos do artigo 212, da Lei nº 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 116, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 040.006356/2006, EMPRESA MORATO DE HOTEIS LTDA, ISS, 2006, R\$ 45.046,94; 127.007985/2011, ALVARO RODRIGUES DE MENESES, IPVA, 2011, R\$ 268,63; 042.005706/2010, CLINICA PREFERENCIAL LTDA, ISS, 2010, R\$ 114,64; 127.000519/2010, ROLTENS INDUSTRIA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, ICMS, 2009, R\$ 1.664,84; 125.001278/2010, SERASA S/A, ISS, 2008, R\$ 1.148,19; 127.010791/2010, CONTAU CONTABILIDADE LTDA, ISS, 2010, R\$ 935,31; 125.000448/2011, ROMANAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 2011, R\$ 706,55; 040.000829/2011, LWART QUIMICA LTDA, ICMS, 2010, R\$ 195,69; 127.001948/2011, MARV CLEAN PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, ISS E ICMS, 2010, R\$ 249,27; 049.000032/2011, ALTERNATIVA LTDA - COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTONOMO DE PASSAGEIRO REGULAR, ICMS, 2011, R\$ 28.035,25; 044.000260/2011, NONNA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ICMS, 2010, R\$ 2.352,07; 042.001135/2010, PLANCK IT REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES LTDA-ME, ISS, 2011, R\$ 183,63; 127.007748/2011, EDILSON DE SOUZA, IPVA, 2011, R\$ 713,79; 127.007995/2011, ROSELI DA SILVA, IPTU/TLP, 2011, R\$ 537,81; 127.007891/2011, FRANCISCO ANTONIO CAVALCANTI CAMPOS, IPVA, 2011, R\$ 564,90; 127.007816/2011, ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, IPTU/TLP, 2011, R\$ 326,83; 127.007963/2011, MARIA DAS GRAÇAS AFONSO, IPTU/TLP, 2010, R\$ 474,46; 127.003663/2011, CLAUDIANO MANOEL DE ALBUQUERQUE, IPVA, 2011, R\$ 330,02; 127.007333/2011, JOSE DE MAGALHAES BARROSO, IPTU/TLP, 2011, R\$ 1.857,41; 127.007601/2011, NAIR MARIA DA SILVA SOARES, IPTU/TLP, 2011, R\$ 44,72; 125.001279/2010, SERASA S/A, ISS, 2008, R\$ 9.692,39; 125.000352/2011, KAYRES INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, ICMS, 2010, R\$ 644,40; 044.000283/2011, ROBSON CLEITON LUSTOSA REIS, ISS, 2011, R\$ 26,82; 043.002876/2011, RENATO PEDRO CAMPOS, IPTU/TLP, 2007 E 2008, R\$ 3.316,24; 127.007604/2011, SILVANA ROTH GUILHERME DA SILVA, IPVA, 2011, R\$ 254,25; 127.007620/2011, LILIAN DE FATIMA CORREIA DE FREITAS, IPTU/TLP, 2010, R\$ 794,77; 127.007614/2011, SANDRA SHEYLA BORGES GURGEL, IPTU/TLP, 2011, R\$ 783,56; 127.007643/2011, MIGUEL ANGEL JOSE PEREIRA CARDELL, IPTU/TLP, 2011, R\$ 342,28; 127.007698/2011, FABIANO PEREIRA CORTES, IPVA, 2011, R\$ 518,29; 127.007766/2011, LUCILENE VAZ DE OLIVEIRA, IPVA, 2011, R\$ 822,74; 042.000453/2011, MARIA NAZARE CARVALHO-ME, ICMS, 2009, R\$ 13.787,09.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 16.106/94, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contri-

buintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.009136/2009, CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. RODRIGUES LTDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 127.009735/2010, LEONINA DE MOREIRA FONTES DE REZENDE-ME, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; 047.000131/2011, ADTK – ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-EPP, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 84 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Alteração de Alíquota - Imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 26/12/1966, Decreto nº 28.445, de 20/11/2007, Lei nº 6945, de 14/09/81, com a redação dada pela Lei nº 4.022, de 28/09/2007, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de alteração de alíquota de IPTU e valor da TLP de imóveis comerciais utilizados exclusivamente para fins residenciais, referente ao (s) exercício (s) de 2008 para o (s) imóvel (eis), a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) citada na legislação tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.001873/2011, ANTONIO CARLOS NOCE LAMAS, 4821107-9, POR INTEMPESTIVIDADE; 127.008132/2011, RODRIGO PEREIRA BARRETO, 4756037-1, A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA APRESENTADA, DO MÊS DE AGOSTO/2011, INDICA A CLASSE DE CONSUMO COMERCIAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 110 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.072/2007 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1/, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, inciso VII, art. 5º, e Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, art. 2º, inciso XII, alterada pela Lei nº 4.287, de 26 de dezembro de 2008, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.006258/2011, FRANCISCA ROSENI BATISTA DE SOUZA, 4649836-2, O(A) INTERESSADO(A) NÃO ATENDEU A UM DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Remissão/Não Incidência IPVA.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, RESOLVE: INDEFERIR o (s) pedido (s) de remissão/não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão da ocorrência de roubo/furto, a seguir citado (s), por não observar (em) a (s) condição (ões) estipulada (s) na Lei nº 7.431, de 17/12/85, na seguinte ordem de processo, interessado, placa, exercício e motivo: 127.002095/2011, EUDO AVELINO DA CRUZ, GVS 7217, 2005, VEICULO RECUPERADO EM 30/05/2005; 127.002105/2011, MARIA GERUSA JACINTO CALDAS, JFX 5908, 2005 A 2011, VEICULO RECUPERADO EM 23/07/2004; 127.008035/2011, ALEXANDRE DE ALMEIDA HERMANO, JJT 3737, 2011, VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA EM 16/06/2011, PORTANTO, ANTES DO ROUBO/FURTO; 127.007905/2011, VALERIA SOUZA CAMELO, LNY 8717, 2011, VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA EM 16/06/2011, PORTANTO, ANTES DO ROUBO/FURTO; 127.003791/2011, ROBERTA BARROSO VASCONCELOS, JHD 2412, 2010, QUITAÇÃO OCORRIDA EM 11/03/2010; 127.008118/2011, JOSÉ BRAUN CHAVES, JGB 5366, 2009, VENCIMENTO DA ULTIMA PARCELA EM 20/05/2009, PORTANTO, ANTERIOR À OCORRÊNCIA DO ROUBO/FURTO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento no art. 2º, inciso VIII

da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.008074/2011, JULIO D'APARECIDA DOS SANTOS, 3016587-3, CONFORME PROCESSO Nº 127.002141/2011, O INTERESSADO TEVE SEU PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TLP-GARAGEM SOMENTE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2011. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art. 70, da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE Nº 122, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Assunto: Isenção de ICMS para Deficientes Físicos.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do ICMS, com fundamento no item 130, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, respectivamente para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.008110/2011, MARIA ANGELICA MOULIN COSTA RODRIGUES, A REQUERENTE NÃO ANEXO AOS AUTOS O LAUDO DE JUNTA MEDICA ESPECIAL FORNECIDO PELO DETRAN/DF E, TAMBEM, NA COPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO APRESENTADA, NÃO CONSTAM AS RESTRICÖES REFERENTES AO CONDUTOR E AS ADAPTAÇÖES NECESSARIAS AO VEICULO. O (s) interessado tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme art.70 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA (\*)

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2011, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: RV 010/2011, Recorrente MAURO FARIAS DUTRA E OUTROS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA). PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 065/2011, Recorrente CAPOTARIA TOMÉ LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

Brasília, em 19 de setembro de 2011.

CELY CURADO  
Chefe/NUSAP

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2011, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 041/2011, Recorrente V MAIS PRODUÇÕES, EDIÇÕES E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CULTURAIS – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas. REO 113/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto. REO 115/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto.

Brasília, em 19 de setembro de 2011.

CELY CURADO  
Chefe/NUSAP

(\*) Republicada por ter sido enviada com erro no original, publicada no DODF nº 187, de 26 de setembro de 2011, página 11.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CNPJ 00.070.698/0001-11 - NIRE 5330000154-5

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB comunica aos seus acionistas e aos demais segmentos do mercado de capitais, em cumprimento ao disposto no Art. 157 § 4º, da Lei nº

6.404, de 15.12.1976 e na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, a determinação do Governador do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no Ofício nº 256/2011-GAB/GOV no dia 19.09.2011, a dar início às providências necessárias para a contratação de empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, com vistas à capitalização da Companhia Energética de Brasília – CEB e da CEB Distribuição S.A., nas seguintes condições, atendidas as exigências legais:

1. Operação de Empréstimo no valor estimado de R\$ 877,5 milhões;
  2. Aquisição, por parte do GDF, de terreno de propriedade da CEB Distribuição S.A. localizado no Setor Noroeste;
  3. Crédito de Capital na CEB, com vistas à integralização, na CEB Distribuição S.A., da parcela referente ao Compromisso de Subscrição de Ações firmado em 23 de janeiro de 2006 entre o GDF e a Companhia Energética de Brasília – CEB, CEB Distribuição S.A. e CEB Lajeado, nos termos da Resolução Autorizativa nº 318, de 14 de setembro de 2005, da ANEEL;
  4. Fundo de Participação de Estado e do Distrito Federal como garantia a ser oferecida ao agente financeiro e/ou ao BNDES;
  5. Acolhimento e acompanhamento do Plano de Saneamento elaborado pela CEB Distribuição S.A. visando à recuperação técnica e econômico-financeira da Companhia.
- Determinou, ainda, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e a Subsecretaria de Captação de Recursos – SUCAP que apresentem à Secretaria de Governo do Distrito Federal, a cada 30 (trinta) dias, a contar da data de 19.09.2011, relatório do andamento do projeto de captação. Finalmente, determinou que os estudos sejam concluídos em 6 (seis) meses, contados a partir de 19.09.2011.

A CEB manterá o mercado informado sobre os desdobramentos dos sobreditos estudos.

JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO  
Diretor de Relações com Investidores

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE AGOSTO DE 2011. (\*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso “X” do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Gestor de Desenvolvimento de Redes e Contratualização no âmbito do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo 1º – Determinar que o Grupo Gestor de Desenvolvimento de Redes e Contratualização deverá garantir, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a execução do Plano de Trabalho do “Projeto para o desenvolvimento de redes de atenção à saúde no Distrito Federal e transferência de tecnologia em contratualização de serviços de saúde”.

Parágrafo 2º - Criar as bases conceituais e operacionais para o desenvolvimento de Redes Assistenciais e Contratualização entre Serviços de Saúde no território do Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que o Grupo desempenhe as seguintes funções:

§1 Participar de todas as etapas do desenvolvimento propondo estratégias e mecanismos de execução do projeto.

§2 Coordenar o desenvolvimento operacional do projeto na região piloto.

§3 Garantir o cumprimento dos objetivos do projeto descritos no contrato e especificados no plano de trabalho, relacionados à Secretaria de Saúde.

§4 Definir os recursos necessários para o cumprimento das metas contidas no plano trabalho.

§5 Acolher e acompanhar as recomendações para aperfeiçoar o desenvolvimento do projeto oriundas das Subsecretarias da SES-DF.

§6 Desenvolver capacidade operacional na Secretaria de Estado da Saúde para implantação de Redes Assistenciais e Contratualização dos Serviços de Saúde no DF.

§7 Coordenar Câmaras Técnicas de Linhas de Cuidado com relevância Epidemiológica, dentre as quais: materno – infantil; saúde mental, especialmente, dependência química; e atenção às urgências.

§8 Divulgar o projeto no âmbito central e regional da SES/DF.

Art. 3º - Determinar que o Grupo terá a seguinte composição:

GAB/SES: Mônica Iassanã Reis Lopes Santana

Diretoria Executiva da FEPECS: Leila Bernarda Donati Gottems

DGST: Ana Cristina Araujo Dantas

DGSSam: Alexandra Gouveia de O. Miranda Moura e Georgiana dos Santos Gomes

DGSRE: Rosalina Aratami Sudo

f. DGSNB/C/RF: Rita Cássia Paes Ribeiro e Tania Mara Ramos Marcial

GAB/SAPS: Tânia Cristina Walzberg e Lauda Baptista Barbosa Bezerra de Melo

GAB/SAS: Elton Luiz Berça

i. GAB/SUPRAC: Marcia Benevolo Jovanovic, Karla Larica, Arami Ruffoni Guedes e Geraldo Damião Secunho

GAB/SVS: Ana Luisa Sturion Grisoto

Parágrafo Único – Determinar que coordenação dos trabalhos fique a cargo do primeiro integrante, sem prejuízo das suas funções como Diretora da Diretoria de Regulação da SES, onde está vinculado o Complexo Regulador do DF.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo Grupo deverão ter a mesma duração do Projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 163, de 22 de agosto de 2011, página 20.

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Centro de Atenção Psicossocial CAPS ad – Itapoã como Serviço da Rede de Saúde Mental no âmbito do SUS-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e, Considerando as recomendações internacionais emanadas da Organização Panamericana de Saúde (OPAS) e Organização Mundial de Saúde (OMS) - Conferência Regional para a Reestruturação da Assistência Psiquiátrica dentro dos Sistemas Locais de Saúde (Declaração de Caracas-1990); Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a Lei nº 10.741, de 1º outubro de 2003 que ‘dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências’; Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal de 8 de junho de 1993, Artigo 211 que estabelece os cuidados para a assistência aos portadores de Transtornos Mentais no DF; Considerando a Lei Distrital nº 975, de 12 de dezembro de 1995 que fixa diretrizes para a atenção à Saúde Mental no Distrito Federal e dá outras providências; Considerando a Portaria GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 que vem a ‘Estabelecer que os Centros de Atenção Psicossocial possam constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria’, instituindo ainda os CAPS I II (infanto-juvenil) e CAPS ad II (álcool e drogas); Considerando a Portaria GM nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que ‘redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS’; Considerando a Portaria nº 1.612/GM, de 9 de setembro de 2005, que ‘aprova as normas de funcionamento e credenciamento/habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas’;

Considerando a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006 que ‘Institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão’; Considerando a ‘Carta de Campinas’ - I Seminário Nacional de Saúde Mental nas Grandes Cidades em 17 e 18 de junho de 2008, promovido pelo Ministério da Saúde que discutiu e construiu “soluções para questões emergentes do contexto da atenção à saúde mental nas grandes cidades, em torno de quatro grandes eixos: manejo das crises e regulação da porta de internação e urgência/emergência; rede e articulação com a Atenção Básica; manejo dos quadros e contextos que envolvem o uso de álcool e outras drogas; e a questão da população de rua”; Considerando a Portaria MS/GM nº 1.899, de 11 de setembro de 2008 que “Institui o Grupo de Trabalho sobre Saúde Mental em Hospitais Gerais”; Considerando a Portaria nº 1.190, de 4 de junho de 2009 ‘Institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde - SUS (PEAD 2009-2010) e define suas diretrizes gerais, ações e metas’; Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010. ‘Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências’; Considerando a Portaria nº 2842, de 20 de setembro de 2010. ‘Aprova as Normas de Funcionamento e Habilitação dos Serviços Hospitalares de Referência para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas - SHR-ad’; Considerando a Portaria nº 4.252, de 29 de dezembro de 2010 ‘Destina recursos financeiros emergenciais para ações de qualificação da Rede de Atenção Integral em Álcool e outras Drogas, no âmbito do Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010’; Considerando a Política Nacional de Humanização (PNH), que atravessa as diferentes ações, serviços e instâncias gestoras do SUS; Considerando a Ordem de Serviço DRMA/FHDF nº 002/94 de 01 de junho de 1994 publicada no DODF de 16 de junho de 1994, que ‘institui o fluxo de atendimento aos pacientes alcoolistas, com quadro de Síndrome de Abstinência e/ou Delírium Tremens e/ou Alcoolismo Agudo no âmbito da Secretaria de Saúde do DF’; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Atenção Psicossocial para álcool e drogas – CAPS ad, situado à QD. 378, ÁREA ESPECIAL Nº 04 – DEL LAGO - ITAPOÃ próximo a Administração Regional do Itapoã, doravante chamado CAPS ad - Itapoã, como unidade orgânica diretiva executiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, estando diretamente subordinado à Gerência de Saúde Mental – GESAM da Sub-Secretaria de Atenção à Saúde - SAS.

Art. 2º Definir a finalidade do CAPS ad – Itapoã, na forma disposta a seguir:

I - Executar atividades de atendimento:

1. Biopsicossocial aos usuários de substâncias psicoativas, faixa etária acima de 18 anos, por uma equipe multiprofissional com funcionamento interdisciplinar em uma perspectiva Sistêmico-Complexa, e atendimento Biopsicossocial à família desses usuários, por meio dos seguintes programas: a) Programa de Redução de Danos; b) Atendimento por equipes multiprofissionais com funcionamento interdisciplinar feito por profissionais do CAPS ad - Itapoã; c) Oficinas terapêuticas; d) Outros de acordo com o planejamento estratégico da Unidade.
2. Psiquiátrico e Psicológico aos usuários que participam dos programas do CAPS ad – Itapoã, de forma individual e/ou em grupo;
3. Clínica Médica e principais patologias características dessa clientela que participam dos programas do CAPS ad - Itapoã.

II - Realizar treinamento em serviço, articulado com a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, voltado a:

1. Especialização em Atenção Integral ao usuário de álcool, crack e outras drogas;
2. Residência Médica em Dependências Químicas para médicos cursando a Residência Médica em Psiquiatria;
3. Participação no Programa de Residência Médica em Psiquiatria e Psiquiatria da Infância e Adolescência;
4. Estágio supervisionado para graduandos em Psicologia, Serviço Social, Enfermagem; Terapia Ocupacional, Medicina e outras categorias de Saúde;
5. Capacitação de profissionais da SES/DF.

III - Realizar Pesquisas Clínicas e Epidemiológicas na Atenção Biopsicossocial nas áreas de Uso de Drogas, Transtornos Neurológicos e Mentais, Transtornos Endócrinos e Biopsicossociais e outros pertinentes.

IV - Promover a integração com as redes de Atenção Básica e Saúde Mental, mediante as seguintes atividades:

1. Conhecer e interagir com as equipes de Atenção Básica e Saúde Mental de seu território;
2. Estabelecer iniciativas conjuntas de levantamento de dados relevantes sobre os principais problemas e necessidades da assistência a pacientes que fazem uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas;
3. Realizar apoio matricial às equipes da Atenção Básica e Saúde Mental;
4. Realizar atividades de educação permanente em cooperação com as equipes da Atenção Básica e Saúde Mental;
5. Planejar e desenvolver atividades de prevenção ao uso prejudicial de álcool, crack e outras drogas;
6. Outras atividades que se fizerem necessárias.

Art. 3º Determinar que sejam atendidos no CAPS ad - Itapoã usuários acompanhados ou não de suas famílias e/ou responsáveis, a não ser em casos especiais definidos por sua equipe.

Art. 4º Determinar que o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação do atendimento do CAPS ad - Itapoã sejam realizados pela SAS, por meio da GESAM.

Art. 5º Estabelecer que o CAPS ad - Itapoã mantenha a estrutura orgânica dos demais CAPS, com sua adequação às novas finalidades precípuas de um CAPS ad.

Parágrafo único - Para atender ao mencionado, deverá o CAPS ad - Itapoã dispor inicialmente das seguintes categorias profissionais: Psiquiatria, Clínica Geral, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Terapia Ocupacional, Farmácia e outras voltadas ao atendimento integral ao usuário de álcool, crack e outras drogas.

Art. 6º Definir que a Subsecretaria de Atenção à Saúde – SAS, juntamente com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas em Saúde - SUGEPS, seja responsável pela operacionalização de remanejamento e lotação efetiva dos servidores que prestarão serviços ao CAPS ad - Itapoã incluindo o pessoal de apoio administrativo.

Art. 7º Estabelecer que as competências e atribuições dos cargos existentes no Organograma do CAPS ad - Itapoã serão aquelas preconizadas pelas regulamentações do Ministério da Saúde.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 312, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 112/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na contratação de serviços, conforme consta do processo 060.006.452/2007.

Art. 2º Designar a 6ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso VI, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF do dia 05 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 342, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 137/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na contratação de serviço e execução do contrato, conforme consta do processo 060.007.408/2011.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 345, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 138/2011 com a finalidade de apurar supostos danos patrimoniais, conforme consta do processo 060.002.016/2011.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso II, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF do dia 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 347, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 140/2011 com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho e deficiência no atendimento a pacientes, conforme consta do processo 060.001.683/2010.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso II, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF do dia 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 348, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do processo 060.006.601/2009.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso III, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF do dia 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2011 com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme consta do processo 275.000.450/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF do dia 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 351, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2011 com a finalidade de apurar suposto desvio de medicamentos, conforme consta do processo 060.005.521/2010.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso II, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 352, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2011 com a finalidade de apurar suposta resistência injustificada a execução de serviço, conforme consta do processo 060.007.163/2010.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso II, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 353, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2011 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na execução de contrato e não observância de normas legais, conforme consta do processo 060.001.247/2007.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso V, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 354, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do processo 276.000.674/2011.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 355, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2011 com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho, conforme consta do processo 271.000.887/2010.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 358, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de outubro de 2011, o prazo para conclusão da Sindicância nº 42/2011, instaurado pela Portaria nº 298 de 29 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170 de 31 de agosto de 2011, com fundamento no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 359, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art.

1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de outubro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 78/2011, instaurado pela Portaria nº 266 de 01 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170 de 31 de agosto de 2011, com fundamento no art. 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 360, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 08 de outubro de 2011, o prazo para conclusão da Sindicância nº 43/2011, instaurado pela Portaria nº 299 de 29 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 170 de 31 de agosto de 2011, com fundamento no art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA, Nº 361, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 08 de outubro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 76/2011, instaurado pela Portaria nº 285 de 05 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 153 de 08 de agosto de 2011, com fundamento no art. 152, caput, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 362, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2011 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme consta do processo 272.000.300/2011.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 4º, inciso I, da Portaria nº 12, de 21 de março de 2011, publicada no DODF de 23 de março de 2011, alterada pela Portaria nº 306, de 02 de setembro de 2011, publicada no DODF de 06 de setembro de 2011, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MAURICIO DE MELO PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS  
SÓCIOS COTISTA DA TCB (CONTINUAÇÃO)

Aos 09 dias do mês de setembro de 2011, às 10h00min, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, em continuação à ASSEMBLEIA realizada em 29/04/2009, às 10h00min, suspensa pelo Representante do Cotista Distrito Federal, Procurador do Distrito Federal Sr. RENÉ ROCHA FILHO, com o seguinte voto: “...na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, na ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada pelo Senhor Presidente da Empresa por meio do Ofício nº 147/2009 – DC, de 08 de abril de 2009, venho proferir o voto que ora apresento ao elevado descortino do colegiado. Item a) TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO E DAS CONTAS DA DIRETORIA COLEGIADA, relativas ao exercício de 2008. Verifico, preliminarmente, que a matéria não foi ainda objeto de análise e parecer por parte de todos os Órgãos Técnicos competentes, dentre os quais a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, sem o que não poderá o representante do cotista majoritário deliberar sobre a mesma. Considerando a inexistência de pronunciamento prévio da Corregedoria-Geral do Distrito Federal sobre o item em tela, VOTA o representante do Distrito Federal no sentido de que se suspenda a ASSEMBLEIA até que a Doutra Corregedoria-Geral do Distrito Federal possa realizar as análises e manifestações indispensáveis a uma adequada apreciação da matéria por este Colegiado. Ressalto que, após a manifestação da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a matéria constante desse item deverá ser remetida à Procuradoria-Geral do Distrito Federal com, pelo menos, 30 dias de antecedência à assentada em continuação da presente Assembléia, de modo que aquela Doutra Casa Jurídica possa orientar o representante do Distrito Federal na emissão de seu VOTO...”, reuniram-se os Sócios Cotistas da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, com Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta

reais), devidamente registrado conforme Ata da ASSEMBLEIA Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o Sócio Cotista DISTRITO FEDERAL detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e duas cotas), no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), sendo o DISTRITO FEDERAL representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, neste ato se faz representar pelo Procurador do Distrito Federal LEONARDO ANTONIO DE SANCHES e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP representada pelo seu Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade, convocados através dos Ofícios nºs: 174 e 175/2011-DC, datados de 31/08/2011, respectivamente. Presente ainda à ASSEMBLEIA o Diretor Presidente da TCB, Senhor CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO, que em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Social Consolidado da Empresa, abriu os trabalhos da ASSEMBLEIA passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomar conhecimento do Relatório e das Contas da Diretoria Colegiada, referente ao Exercício Financeiro de 2008; b) – Discutir e deliberar sobre o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal; c) - Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise das letras “a” e “b” constantes da ORDEM DO DIA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que emitiu o seguinte VOTO: a) reprovação das contas, nos termos do relatório de auditoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal; b) a determinação da instauração de uma Comissão, para no prazo de 30 dias, propor as medidas a serem adotadas pela TCB visando à regularização das impropriedades apontadas; c) imediata instauração dos procedimentos administrativos necessários à apuração da existência, ou não, de cada uma das irregularidades indicadas pela Corregedoria-Geral do DF, com a identificação dos responsáveis, com as comunicações e providências que se fizerem necessárias; e d) o ajuizamento de ação de responsabilidade para reparar os prejuízos sofridos pela sociedade. Em seguida passando a analisar o Item “b” da Ordem do Dia e nada mais sendo apresentado, o Senhor Presidente da ASSEMBLEIA agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às 11:00min, da qual, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Assessor Técnico, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Representantes dos Cotistas. LEONARDO ANTONIO DE SANCHES - Representante do Procurador-Geral do Distrito Federal - Representante do Cotista Distrito Federal. WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 27. DE SETEMBRO DE 2011.

Institui a Comissão Interna de Saúde e Segurança do Servidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – CISSDER e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, XIX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, considerando a necessidade de eliminar ou reduzir a exposição a riscos nos ambientes de trabalho, com o objetivo de proteger a saúde do servidor, e para dar pleno cumprimento à Decisão nº 13/2011 da Diretoria Colegiada, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, a Comissão Interna de Saúde e Segurança do Servidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – CISSDER, com os seguintes objetivos:

I - levantar as condições de trabalho, visando detectar riscos e situações potencialmente nocivos nos ambientes de trabalho;

II – despertar o espírito prevencionista;

III - criar um instrumento dinâmico que oriente o DER/DF na implantação de serviços e o desenvolvimento de ações inerentes às áreas de vigilância e promoção à saúde dos servidores;

IV - sugerir medidas que visem promover a melhoria na qualidade de vida, no âmbito profissional e pessoal, por meio de ações coletivas e individuais;

V - recomendar ações de conscientização sobre a saúde dos servidores, incluindo palestras e ações de estímulo ao cuidado físico e mental.

VI - zelar para que as normas de segurança sejam cumpridas;

VII - realizar inspeções nos ambientes de trabalho e identificar situações de risco que possam provocar acidentes;

VIII - propor medidas de segurança para seu controle;

IX - investigar e analisar os acidentes de trabalho ocorridos; e

X - acompanhar as medidas corretivas.

Art. 2º A CISSDER será composta por representantes eleitos pelos servidores e por servidores designados pelo DER/DF.

§ 1º - A quantidade de integrantes será determinada pela proporção de um membro para cada 200 (duzentos) servidores.

§ 2º - Para cada membro integrante da CISSDER deverá ser indicado um efetivo e um suplente.

Art. 3º O mandato dos membros da CISSDER será de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, para os membros eleitos pelos servidores, e uma recondução para os membros designados pelo DER/DF. Parágrafo único. O Diretor Geral expedirá instrução de serviço designando os membros representantes dos servidores e os membros representantes do DER/DF.

Art. 4º Os membros da CISSDER deverão:

I - escolher entre si, um coordenador e um secretário e seus respectivos suplentes;

II - elaborar o calendário anual de reuniões;

III - participar das reuniões, discutindo os assuntos em pauta e aprovando as recomendações;

IV - freqüentar cursos de capacitação pertinentes à área de saúde do servidor público;

V - viabilizar o cumprimento das atribuições da CISSDER;

VI - identificar e notificar a CISSDER e a chefia imediata sobre os riscos graves e iminentes à integridade física e mental dos servidores.

Art. 5º Compete ao Coordenador da CISS:

I - convocar os membros da Comissão para as reuniões mensais ordinárias;

II - cientificar os dirigentes das Unidades Administrativas do DER/DF acerca das deliberações e recomendações da CISSDER e encaminhá-las a Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES e ao Núcleo de Medicina e Qualidade de Vida - NMVQ, da Superintendência Administrativa e Financeira – SUAFIN.

Art. 6º Compete ao Secretário da CISSDER:

I - elaborar as atas das reuniões e colher as assinaturas dos participantes;

II - auxiliar o coordenador nas convocações de reuniões e comunicações em geral;

III - organizar e manter os arquivos da CISSDER.

Art. 7º Para a execução das atribuições definidas nesta Instrução a CISSDER utilizará, no que couber, a Norma Regulamentadora 5 – NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 09 de junho de 1978, a Portaria Normativa nº 3, de 07 de maio de 2010, a Convenção nº 155 da OIT, de 22 de junho de 1981 e demais legislação aplicável ao objeto desta Instrução.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na Sala 02 da Escola de Governo do Distrito Federal, situada no SGON Quadra 01 Área Especial 01, Brasília/DF, realizou-se a Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do DF, instituído pela lei complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como única entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do DF, sob a Presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, que convidou a mim, Edna Gonçalves de Meneses para secretariar a sessão, com a presença dos Conselheiros Titulares: Sonivaldo Marciano de Lima, Cássio Alves de Moura, Haroldo Alois Barth, Lânia M. Alves Pinheiro, Francisco Jorgivan Machado Leitão, Denilson Bento Costa, Fernando Antonio de Aquino Pavie, Raquel Carvalho de Almeida; dos Conselheiros Suplentes: Marcio Roberto Cirino de Paiva, Silvio Zerbini Borges, Leandro Allan Vieira, Maria Luiza Fonseca Valle, Marco Aurelio Lemos Santos, Paulo Santos de Carvalho, Gilson Domingos de Paiva; e a participação dos convidados: Edeildo Soares de Oliveira, Assessor Especial, Regina Coeli Pellicano, Assessora de Investimentos e Alexandre Machado, Diretor Jurídico. Verificada a existência de quorum o Sr. Denivaldo declarou aberta a sessão informando da reunião realizada com a Secretaria de Administração que tratou da indicação de um membro do Conad para compor a comissão referente a Portaria nº 62 (Aposentadoria Especial para os Servidores), sendo ele, o membro representante escolhido para participar da referida comissão. Posteriormente deu início a ordem do dia: 1) Remuneração dos Conselheiros (JETOM), com parecer jurídico; 2) Processo referente a Taxa de Administração, com esclarecimentos da Secretaria de Administração; 3) Balancetes Trimestrais do IPREV e 4) Assuntos Gerais. Em seguida teceu uma explanação acerca do parecer solicitado junto a Diretoria Jurídica do Iprev onde da esclarecimentos sobre a Lei 4.845 no que se refere ao grau do conselho, o pagamento da remuneração e a nomeação dos membros do conselho. Posteriormente passou a palavra para o Sr. Alexandre onde, o mesmo, esclareceu que a composição do conselho não foi encaminhada para publicação, em tempo hábil, em virtude da ausência, há época, da indicação dos membros titulares e suplentes. Esclarece ainda, que essa semana tomará providência para o referido ato. Quanto ao grau deste colegiado, fica esclarecido que é de 3º grau e em relação ao pagamento da remuneração fica a cargo do IPREV. O Sr. Denilson esclarece que de acordo com o Artigo 8º da Lei 4.845, o grau deste conselho somente poderá ser alterado se o referido colegiado for presidido por um Secretário de Estado. Em seguida sugere que seja elaborado um documento solicitando a alteração do grau junto ao Governador, independentemente de quem o preside, tendo em vista a negativa deste Conselho em pertencer ao 3º Grau. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. 2) Dando prosseguimento o Sr. Denivaldo solicitou esclarecimento quanto ao processo que trata da Taxa de Administração do IPREV. Com a palavra o Sr. Denilson propõe agendar uma reunião com o Secretário de Governo para que sejam esclarecidos alguns pontos, e que após essa reunião encaminhem um procedimento jurídico solicitando um Projeto de Lei com parecer do IPREV, da SEAP e da Procuradoria-Geral, pois para o Governo não há objeção quanto a criação da Taxa de Administração. Em seguida manifestou-se o Sr. Edeildo contribuindo com algumas informações acerca da Lei 9.717, esclarecendo a importância da Taxa de Administração para a Avaliação Atuarial. Em seguida o Sr. Cassio sugere também que seja criado um grupo de trabalho para detalhar todos os pontos relacionados a Taxa de Administração baseado no processo existente e que o grupo seja composto por 3 segurados. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, bem como a indicação dos Conselheiros: Jorgivan, Denivaldo e Sonivaldo para compor o grupo de trabalho. Em seguida o Sr. Denilson sugere ainda que o departamento jurídico se reúna com esse grupo antes da reunião com o Secretário de Governo e posteriormente produzam o documento. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. 3) Em seguida o Sr. Jorgivan entrega os Balancetes (meses 04, 05 e 06) trimestrais do IPREV ao Sr. Denivaldo, e o mesmo distribui aos demais conselheiros. Posteriormente o Sr. Jorgivan solicita que seja analisado esse trimestre e seja escolhido um relator para análise e apreciação desses balancetes trazem-

do-o na próxima reunião. Quanto ao Conselho Fiscal, o Sr. Jorgivan informa que o processo onde consta a composição do Conselho Fiscal está na Secretaria de Administração. Em seguida o Sr. Denivaldo solicita explicações ao Sr. Denilson, e o mesmo informa que para o Conselho Fiscal ser nomeado falta a indicação de dois membros pelo Governador do DF. Em seguida o Sr. Denivaldo dá alguns esclarecimentos quanto ao relator para os balancetes do IPREV: que o mesmo seja da área contábil e que um conselheiro acompanhe a apreciação dos referidos balancetes. Posteriormente o Sr. Márcio sugere que o IPREV disponibilize a participação da contadora do IPREV para maiores esclarecimentos e o Sr. Denilson propõe que esse assunto seja tratado na próxima reunião, como pauta e com a presença da Contadora e a Assessora de Investimento do IPREV. Em seguida o Sr. Jorgivan acrescentou à proposta que o referido assunto seja apresentado pela Contadora e a Assessora de Investimento fazendo uso do Datashow, para Reunião Ordinária do dia 06/09. Posta em votação, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. 4) Assuntos Gerais, foram discutidos os seguintes pontos: a) Estrutura do IPREV; b) Recadastramento; c) Fundo de Investimento e d) Declaração de bens dos conselheiros. Prosseguindo com os trabalhos o Sr. Denivaldo solicita explicações a Srª Maria Luiza acerca da Estrutura do Iprev e a mesma esclarece que os remanejamentos realizados já foram encaminhados ao Governo. Informou ainda que toda estrutura do Governo, referente a outras Secretarias já está sendo analisada e que tão logo será a nova estrutura do IPREV. Em seguida o Sr. Denilson esclarece que foram atendidas todas as necessidades do IPREV e do CONAD no que se refere a acompanhamento das reuniões, fiscalização dos trabalhos, assessoria, e que a nova estrutura deverá ser publicada em breve. Posteriormente o Sr. Denivaldo juntamente com os demais conselheiros, manifestaram-se contrários a nova estrutura do IPREV, no que refere a Assistente para o CONAD, pois não foram contemplados com uma Assistente que atenda somente a este colegiado. Com a palavra a Srª Maria Luiza informa que essa estrutura já foi discutida e aprovada em comissão e que o Governo não vê a necessidade de uma Assistente especificamente para o CONAD, porém, se o Conselho verifica a necessidade de rever somente a questão da Assistente, a mesma deverá ser novamente analisada. O Sr. Márcio sugere que as decisões sejam feitas através de uma resolução. Em seguida o Sr. Jorgivan propõe que o conselho reúna-se com a SEAP para tratar somente da Assistente para o CONAD. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Jorgivan informa que para ser efetuada a publicação das Atas no DODF é necessário que o Presidente deste colegiado encaminhe um memorando solicitando a publicação, e que o mesmo será atendido imediatamente. B) Quanto ao recadastramento o Sr. Denivaldo solicita ao Sr. Jorgivan um cadastro atualizado dos servidores e o mesmo informa que esse trabalho já está sendo realizado e quando estiver pronto encaminhará ao Conselho. C) Em relação aos Fundos de Investimento o Sr. Denivaldo concede a palavra a Srª Regina e a mesma informou que para o ano de 2011 existe uma Política de Investimentos aprovada por esse Colegiado. Reforçou o fato de que, apesar dos termos constantes dessa política ser quase uma transcrição da Resolução CMN 3.922/2010, desde sua posse, em março/2011 o seu trabalho tem sido realizado, de forma prudencial, respeitando os limites exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, as projeções de mercado e o cenário macroeconômico. Ressaltou que já foram realizadas reuniões técnicas do CONAD com os Bancos Públicos com os quais o IPREV realiza suas operações de investimentos, no intuito de capacitar os conselheiros sobre investimentos de forma a subsidiá-los em assuntos e orientações a que venham a ser demandados a aprovarem. Infelizmente, nessas reuniões, a presença dos conselheiros foi muito aquém do desejado: em média compareceram 5 conselheiros em cada uma dessas reuniões. Reforçou ainda que está à disposição dos senhores conselheiros para dirimir quaisquer dúvidas sobre a política de investimentos. O documento formal da política de investimentos para o ano de 2012 deverá ser elaborado até o final do mês de Setembro/2011. D) Posteriormente o Sr. Denivaldo esclarece aos conselheiros que todos deverão apresentar sua declaração de bens ao IPREV, em caráter de urgência. Nada mais havendo ser tratado, o Presidente, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento encerrou a reunião às treze horas e quarenta minutos. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros e demais participantes dessa sessão. DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, HAROLDO ALOIS BARTH, LÂNIA MARIA ALVES PINHEIRO, DENILSON BENTO COSTA, FERNANDO DE AQUINO PAVIE, RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, SILVIO ZERBINI BORGES, LEANDRO ALLAN VIEIRA, MARIA LUIZA FONSEVA VALLE, MARCO AURÉLIO LEMOS SANTOS, PAULO SANTOS DE CARVALHO, GILSON DOMINGOS DE PAIVA, EDEILDO SOARES DE OLIVEIRA, REGINA COELI PELLICANO

#### ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Administração do DF, situado no Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar, realizou-se a Décima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº. 769, de 30 de Junho de 2008, como única entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, com presença dos Conselheiros titulares: Cássio Alves de Moura, Lânia Maria Alves, Márcio Roberto Cirino de Paiva, Sonivaldo Marciano de Lima, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Maria Luiza F., Fernando Antonio de Aquino Pavie, Raquel Carvalho de Almeida e do Conselheiro suplente: Silvio Zerbini Borges e o convidado Jefferson de Sousa Bulhosa Junior, Coordenador de Gestão do Iprev. Cabe esclarecer, quanto a convocatória encaminhada para realização desta, onde lê-se Décima Primeira Reunião Extraordinária leia-se DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Verificada a existência de quorum, o Sr Denivaldo declarou aberta a sessão dando início a ordem do dia: a) Organograma do IPREV/DF e b) Assuntos gerais. Fazendo uso da palavra, o Presidente do CONAD fez uma breve exposição sobre o item “A” constante na pauta da reunião, reiterando a importância do organograma no qual o Iprev e o Governo do Distrito Federal possam atender a demanda. Em

seguida solicitou a Sra Maria Luiza que expusesse o que foi avaliado e discutido pela comissão designada, na reunião anterior do Conad, para estudar a proposta de alteração da estrutura do Iprev. A mesma esclareceu que foram propostas algumas alterações no cargos e que serão apresentadas à comissão do GDF para análise e possível alteração: no Gabinete: o Assessor Especial de Auditoria (CNE 7) torna-se Assessor Especial Atuarial (CNE 7), um Assistente (DFA 10) torna-se Assistente Técnico (DFA 14) e um Assessor (DFA 14) transforma-se em Gerência de Material e Patrimônio (DFG 12), vinculada à Coordenação de Gestão Administrativa; na Diretoria Jurídica um Assessor (DFA 14) transforma-se em Gerência de Gestão de Pessoas (DFG 12) vinculada à Coordenação de Gestão Administrativa; na Diretoria de Finanças e Administração, uma Assessoria (DFA 12) transforma-se em Gerência de Finanças (DFG 12) vinculada à Coordenação de Finanças e nesta mesma Coordenação, a Gerência de Finanças e Contabilidade, se transforma em Gerência de Contabilidade (DFG 12). A Sra Maria Luiza disse ainda que as mudanças na estrutura do Iprev estão sendo analisadas em outra esfera do Governo, porém, foi questionada pelos conselheiros: Márcio e o Denivaldo e pelo Sr Jefferson, que afirmaram que o Conad foi criado através de uma Lei e que a mesma resguarda uma estrutura própria no quadro do Iprev. O Sr. Jefferson sugeriu-a que o nome da Função Comissionada das Assistentes do Gabinete, poderia constar como Assessora e que as duas Assistentes (DFA 10) tornam-se extintas e criando-se duas Assessorias (DF 14) uma será implicitamente a secretária da Presidência e outra do CONAD, sendo que o vínculo com o CONAD está sendo analisado juridicamente. A Sra Maria Luiza propôs que realizaria uma consulta ao Setor Jurídico da SEAP quanto a possibilidade de inserir na estrutura organizacional do IPREV a especificação de cargo para o CONAD. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida manifestou-se o Sr Jefferson informando da Lei Complementar nº 835, de 14 de Julho de 2011 que altera o Artigo 88, inciso IV, da Lei Complementar 769, onde altera a composição do CONAD, dizendo que a Procuradoria-Geral foi substituída pelo Secretário-Adjunto da Secretaria de Governo do Distrito Federal. O Sr Denivaldo solicita explicações da Sra Maria Luiza quanto a informação e a mesma esclarece que a única informação referente a mudança na Estrutura é em relação a redução de 50% dos cargos no Iprev, e não tem conhecimento quanto a substituição dos representantes do Governo na composição do CONAD. Em seguida o Sr Cássio sugere que sejam apuradas todas as alterações realizadas na estrutura do IPREV que não foram deliberadas nas reuniões até a presente data. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. B) Assuntos Gerais: Posse dos Conselheiros Suplentes, Gratificação dos Conselheiros (Jeto) e Aposentadoria Especial (Mandado de Injunção). Conforme Art 12, do Regimento Interno deste Conselho, o Presidente, dá posse aos Conselheiros suplentes: Raquel Galvão Rodrigues da Silva e Silvio Zerbini Borges. Em seguida o Sr Denivaldo informa sobre a sanção da Lei nº 4.585, de 13 de Julho de 2011, na qual estabelece a gratificação pela participação de servidores Ativos e Inativos em Conselhos e informa também sobre o Grau de cada Conselho. Em seguida o Sr Márcio faz questionamentos em relação a frequência das reuniões, se a Lei estabelece alguma informação e sobre a Aposentadoria Especial por Mandado de Injunção. Em seguida o Sr Cássio se manifesta contra o pagamento do JETOM ser feito com base no recolhimento previdenciário e teme que seja utilizado recurso da Taxa de Administração para tal fim. O Sr Jefferson informa que o Conselheiro só poderá receber a remuneração do JETOM, após nomeação dos membros do Conselho em Diário Oficial do Distrito Federal e propõe ser aprovado nessa reunião um calendário das próximas reuniões: 02/08, 06/09, 04/10, 01/11/ 2011. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida a Sra Raquel Galvão esclarece que o IPREV não conta com um quadro próprio de funcionário e destaca que não há intenção do Instituto em efetuar o pagamento dos Conselheiros com recursos oriundos das contribuições dos servidores. Posteriormente o Sr Sonivaldo manifesta-se inconformado com o Grau que este Conselho está enquadrado, que seria o de 3º Grau, esclarece que o CONAD deveria ser incluído no 2º Grau e propõe uma consulta ao departamento jurídico, para que esse se manifeste quanto ao Grau em que se encontraria o CONAD. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr Denivaldo solicita que seja formalizado por meio de parecer jurídico a composição do CONAD, bem como esclarecimentos quanto ao pagamento da remuneração (JETOM) destinada aos Conselheiros. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Posteriormente fazendo uso da palavra, a Sra Lânia questiona a possibilidade de não ter sido creditado, até a presente data, o pagamento do JETOM, tendo em vista estar na condição de Servidora Aposentada e de acordo com a antiga Legislação, somente os Conselheiros Aposentados fariam jus ao pagamento do JETON. O Sr Jefferson esclarece que foi encaminhado ofício solicitando a efetuação do pagamento. Informa ainda que irá verificar juntos ao setor responsável no IPREV, informações quanto crédito e caso este tenha ocorrido encaminhará os comprovantes para a Conselheira. O Sr Cássio propõe que seja encaminhada a publicação das nomeações dos conselheiros e tomada as providências para o pagamento da remuneração (JETOM). Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. O Sr Márcio lembra que o Regimento Interno estabelece algumas diretrizes e que devemos discutir mais sobre esse assunto, para não contradizer a Lei e lembra que não é de responsabilidade do CONAD gerar custo a Previdência. Em seguida solicita explicações no que se refere a Aposentadoria Especial (Mandado de Injunção). A Sra Raquel Galvão esclarece que existe um grupo instituído para tratar desse assunto, conforme Portaria nº 62 de 21 de Junho de 2011 publicada no DODF nº 121, de 22 de Junho de 2011, Pág 12, na qual ela compõe a mesma. O Sr Jefferson esclarece quanto a Aposentadoria Especial, tratada em Mandado de Injunção, já vem sendo apreciada pelo IPREV, tendo em vista decisão do TCDF. O Sr Márcio informa sobre a paridade e a integralidade para o servidor público. O Sr Silvio esclarece alguns aspectos sobre a Decisão do STF quanto a Aposentadoria Especial (Mandado de Injunção) e que a Secretaria de Saúde ainda não está orientada para analisar tais casos. Em seguida a Sra Raquel Galvão informa que deverá ser elaborada uma estrutura administrativa envolvendo todos os Órgãos interessados com o objetivo de atender a determinação contida na sentença proferida pelo STF, bem como a Decisão do TCDF. Em seguida o Sr Cássio propõe a participação de um conselheiro nessa Comissão instituída pela SEAP. O Sr Denivaldo propõe que reúna o CONAD, o IPREV e a SEAP colocando esse assunto em pauta. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr Denivaldo

apresenta a pauta da próxima reunião: 1) Remuneração dos Conselheiros, com parecer jurídico, 2) Nota Técnica referente a Taxa de Administração, com esclarecimentos da Secretaria de Administração 3) Balancetes trimestrais do Iprev e 4) Assuntos Gerais. Posta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. Denivaldo Alves do Nascimento, encerrou a reunião às 12h e 50min. Eu, Edna Gonçalves de Meneses, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros e demais participantes desta sessão. DENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, SONIVALDO MARCIANO DE LIMA, MARCIO ROBERTO CIRINO DE PAIVA, CASSIO ALVES DE MOURA, LÂNIA MARIA ALVES PINHEIRO, RAQUEL CARVALHO DE ALMEIDA, JEFFERSON DE SOUZA BULHOSA JUNIOR, SILVIO ZERBINI BORGES, FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE, MARIA LUIZA FONSECA DO VALLE.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 18ª REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2011, às 9 horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Esporte, localizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília-DF, foi realizada a 18ª reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte. A reunião foi aberta pelo Sr. Luiz Carlos Santana, Vice-Presidente do Conselho, em substituição do Presidente que não pôde comparecer por motivo de força maior, na presença dos seguintes membros: Paula Cristina de Oliveira Virgolino (membro titular) e Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel (membro suplente), representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento; Geusa Santana da Silva (membro titular) e José Antônio Soares Silva (membro suplente), representantes das Federações Desportivas do DF; Carmem de Oliveira Furtado (membro titular) e Alcio Silva Costa (membro suplente), representantes dos Atletas do DF. A Secretaria de Estado de Fazenda não enviou representante para a reunião. Na sequência, passou-se à leitura da ata da 17ª reunião do Conselho, sendo aprovada pelos membros presentes. Foram aprovados pelo Conselho dois pedidos de inscrição de entidade esportiva junto à Secretaria de Esporte, a saber: Instituto Brasileiro para a Vida – IBRAV, CNPJ 02.098.280/0001-48 e Associação Brasileira de Futebol Feminino, CNPJ 11.124.996/0001-63. Seguindo a pauta, o processo nº 220.000.074/2010 foi distribuído à Conselheira suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, Anna Cristina Cypriano de Oliveira Miguel, para análise quanto à execução do projeto e de sua prestação de contas, ressaltando que se trata apenas de uma prévia análise do processo, uma vez que o referido processo ainda passará pelo Núcleo de Prestação de Contas do FAE para posterior pronunciamento conclusivo do Conselho acerca da aprovação ou não de sua prestação de contas. Ficou decidido também que as próximas reuniões do Conselho contarão com a presença de um assessor jurídico da Secretaria de Esporte, objetivando esclarecimentos e suporte às reuniões do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, o Vice-Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 11 horas, sendo esta ata lavrada por mim, Braz Soares da Silva Jr, Secretário Executivo do FAE, achada conforme, segue assinada pelo Vice-Presidente do Conselho e por mim. LUIZ CARLOS SANTANA, Vice-Presidente do Conselho de Administração do FAE.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 19 de Setembro De 2011

Despacho nº 163/2011 – DGA (AP); Processo nº 1.277/2003; Interessado: RICARDO DE ARAÚJO LIMA; Assunto: Pensão Temporária. Anulação de ato revisório. Repristinção do Título de Pensão anterior. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 23.323,55 (vinte e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinquenta e cinco centavos), já acrescido da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fl. 48, do Processo nº 34.964/2010, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira. A despesa será executada à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a seguridade social no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício presente.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO DIRETOR  
Em 22 de Setembro De 2011

Despacho nº 199/2011 – DGA (AP); Processo nº 21811/2010; Interessada: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. Pensionistas – IPREV/DF Em função da autorização contida na Decisão-TCDF nº 9/2011-AD, que trata do reajuste dos 11,98% e no uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria nº 55, de 14 de março de 2011, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores dos pensionistas elencados no Processo nº 21.811/10, no montante de R\$ 5.635,45 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), já acrescida da respectiva correção monetária, conforme demonstrativo de fls. 62/63.. A despesa será executada à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados para a seguridade social no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício presente, respeitadas as respectivas disponibilidades.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA